



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Macaé, 11 de novembro de 2025

Ofício Digital Nº: 654/2025

Destino: Relações Legislativas

Assunto: RE: OfícioDigital 1469-2025 - Ind. 2055-2025 - Ver. Mayara Rezende

Em resposta ao documento nº: 12162/2025

Em resposta ao Ofício Digital CMM nº 1469/2025, com a indicação nº 2055/2025 da Vereadora Mayara Rezende, solicitando o retorno do Programa Casamento Comunitário, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

Em Macaé, existe a Lei Municipal nº 5.019/2023, que instituiu o Casamento Civil Comunitário, por meio de convênio e parceria entre diversas instituições públicas e privadas, conforme lei em anexo, sem definir expressamente o órgão do poder executivo municipal competente.

Aproveitamos a oportunidade para pontuar que se tem conhecimento de que houve ações voltadas ao Casamento Comunitário em anos anteriores (entre 2006 e 2015) promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Acreditamos ser uma ação interessante, no entanto, é necessário direcionar essa demanda à pasta competente, sendo relevante ainda considerar as limitações orçamentárias e planejamentos prévios das pastas envolvidas.

Ocorre que entendemos que o referido Programa não se trata de atribuição específica desta Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres. Além disso, não está previsto em nosso Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual ou no Plano de Contratações Anual. Cabe ainda pontuar que as atribuições desta Secretaria estão previstas no art. 228 da Lei Complementar nº 346/2025.

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


QUELEN CRISTINA DOS SANTOS SOARES REZENDE
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres
(Documento assinado eletronicamente)